PUBLICADO NO DIARIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

NESTA DATA

EM 06/05/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 87/2022-DPPB/CS.

Modifica o Art. 1º da Resolução 74/2022 de 28 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.608/98, alterada pela Lei nº 13.297/2016 e artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012;

**CONSIDERANDO** que os ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º da Resolução 74/2022 desempenham funções relevantes e com um alto teor de responsabilidade.

**CONSIDERANDO** que os ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º da Resolução 74/2022 recebem uma gratificação aquém das gratificações que recebem os ocupantes de coordenadorias de núcleos da Defensoria Pública.

## Resolve

Art. 1° - O Art. 1° da Resolução 74/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º. Fixar o valor das gratificações pelo exercício dos cargos de CHEFE DE GABINETE da Defensoria Pública Geral do Estado, COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE EXECUÇÃO PENAL E ACOMPANHAMENTO AOS(AS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS - CAEP e COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE ACOMPANHAMENTO AOS(ÀS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) EM VARAS E COMARCAS - CADECO no percentual de 21% (vinte e um por cento) do subsídio do Defensor Público do Estado Especial (DP-4)."

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 25 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS Presidente do Conselho Superior